

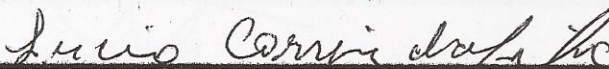
SÍNTESE: Atualiza os vencimentos dos funcionários públicos estatutários e Inativos do Município de Camutanga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica fixado os vencimentos mensais dos funcionários públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo de acordo com os valores constantes da TABELA Nº 01, integrantes desta Lei.
- Artigo 2º - Fica fixado os vencimentos dos funcionários ocupantes de Cargo em Comissão, de acordo com os valores constantes da TABELA Nº 02, integrante desta Lei.
- Artigo 3º - Os proventos do pessoal Inativo do Município ficam fixados de acordo com a TABELA Nº 03, também integrante desta Lei.
- Artigo 4º - Os funcionários que exercem FUNÇÕES GRATIFICADAS PERCEBERÃO os numerários de acordo com a seguinte classificação:
- | | |
|---|--------------|
| I - FG-1 - Secretário da J.S.Militar... | CR\$ 900.000 |
| II- FG-2 - Identificador e encarregado da expedição de C.T.P.S..... | Cr\$ 600.000 |
- Artigo 5º - Fica fixada a Cota do Salário Família em 5% (cinco por cento) do salário mínimo regional decretado pela União, atribuídas aos dependentes dos funcionários do município devidamente cadastrados no Setor Pessoal.
- Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação de representação aos funcionários ocupantes de cargos de Chefia e Secretários, de até 50% (Cinquenta por cento) dos seus vencimentos.
- Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento em vigor, podendo inclusive suplementá-las caso venham ficarem insuficientes no decorrer do presente exercício.
- Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 29 de novembro de 1985.



a) LÚCIO CORREIA DA SILVA
PREFEITO

T A B E L A 01

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

<u>NÍVEL</u>	<u>NOMENCLATURA</u>	<u>VALOR EM CR\$</u>
N-01	Auxiliar de Serviços gerais e Fiscal de Rendas.....	600.000
N-02	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Administrativos.....	650.000
N-03	Professor não titulado e Contínuo.....	700.000
N-04	Enfermeiro.....	800.000
N-05	Professor Titulado, Parteira e Assistente de Administração.....	900.000
N-06	Eletricista de Autos.....	1.100.000
N-07	Escriturário da Receita, Escriturário da despesa, Escriturário de Fundos Especiais Auxiliar de Contabilidade, Fiscal Geral, Assistente Administrativo e Oficial Administrativo.....	1.300.000
N-08	Chefe de Obras e Oficial de Administração.....	1.407.000
N-09	Assessor Técnico Administrativo e Assessor técnico financeiro.....	2.450.000

T A B E L A 02

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NOMENCLATURA</u>	<u>VALOR EM CR\$</u>
CC -1-	Secretários, Chefe de Gabinete e Tesoureiro....	2.450.000
CC-2	2 Diretor de Pesscal, Diretor de Rendas e Fiscalização, Assistente Social, Diretor de Serviços urbanos, Diretor de Serviços gerais Diretor de Obras e Diretor de Transportes Rodeviários.....	1.407.000
CC-3	2 Diretor da Casa de Partos e Diretor Administrativo.....	1.300.000
CC-4	Administrador do Matadouro e Administrador do cemitério público.....	1.100.000
CC-5	2 Diretor do Ensino do 1º grau e Chefe da Limpeza Pública.....	1.000.000
CC-6	2 Oficial de Gabinete.....	600.000

Prefeitura Municipal de Camutanga

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 — Fone: 631.0020

C G C 11.562.779.0001-01

CER 55.925 — Camutanga - PE

TABELA 03

QUADRO DO PESSOAL INATIVO DO MUNICÍPIO

<u>Nº DE ORDEM</u>	<u>NOMES</u>	<u>VALOR EM CR</u>
01	JOÃO DA CUNHA BORBA	600.000
02	MARIA DE JESUS SOUZA DE ALMEIDA	900.000

